

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 072/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DANIELA MARIA TAVARES ROUMIE, gerente, matrícula funcional nº. 5947519/ 1, para atuar como fiscal do Contrato 005/2015, PROCESSO N.º 2019/417547 em substituição ao servidor BRUNO DE ARAUJO MOURA, matrícula nº 5946608/ 1 que está em gozo de férias.

Art. 2º - O presente contrato é firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa A.A.J LOURENCO & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.619.593/0001-92, para prestação de serviços continuados de fornecimento de mão de obra de copeira, para atender as necessidades do gabinete da FUNTELPA.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor com data retroativa à 03 de fevereiro de 2020, perdendo a vigência quando do término do período de férias da fiscal, qual seja 03 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 523431

PORTARIA Nº 071/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora SHIRLEY MUNIZ FURTADO, coordenadora de núcleo, matrícula funcional nº. 5899937/3, para atuar como fiscal do Contrato 016/2017, PROCESSO N.º 2019/284759 em substituição à servidora ANA CARLA SILVA DE FREITAS, matrícula nº 57234739/3 que está em gozo de férias.

Art. 2º - O presente contrato é firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa OFFICE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.887.298/0001-33, para prestação de serviços continuados de fornecimento de mão de obra de copeira, para atender as necessidades do gabinete da FUNTELPA.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor com data retroativa à 03 de fevereiro de 2020, perdendo a vigência quando do término do período de férias da fiscal, qual seja 03 de março de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém, 12 de fevereiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 523439

CONTRATO

CONTRATO N.º 003/2020 PROCESSO N.º 2020/33397

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

Objeto: Contratação pelo período de 10 (dez) meses, do programa de conteúdo artístico "O Regatão", apresentado por seu criador, senhor Jacy Moreira Duarte, para que o referido programa artístico faça parte da grade programação da Rádio Cultura/FUNTELPA.

Valor Global: O valor global a ser pago a CONTRATADA será de R\$ 64.854,17 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos), pelo período de 10 (dez) meses, com o valor mensal líquido de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), sendo a última parcela no valor de R\$ 4.104,17 (quatro mil, cento e quatro reais e dezessete centavos).

Data Assinatura: 22/01/2020

Vigência: 22/01/2020 a 21/11/2020

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.392.1503.8423

Elemento: 339039

Fonte Recurso: 0101

PI: 103

CONTRATADO: JACY MOREIRA DUARTE

CNPJ: 35.039.931/0001-88 (MEI)

ENDEREÇO: Tv. Piedade, 469, Ed. Pietá - Reduto, Belém - PA, 66053-210.

Ordenador: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 523418

PORTARIA

PORTARIA Nº 21/2020-GAB/PAD BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA 318/2018-GAB/PAD de 20/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.744 de 22/11/2018;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do processo nº 1277018/2018, 1289074/2018, 1307016/2018 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 010181/2019 exarado pela Procuradora do Estado - PGE/PA;

CONSIDERANDO o Despacho do Governador do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 318/2018-GAB/PAD de 20/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.744 de 22/11/2018, a partir do interrogatório do acusado;

II - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor J.D.M. T, matrícula nº 5888723-2, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos art. 177, VI; 178, V e XI c/c e 190, IV, V e XIII, da Lei nº 5.810/94;

III - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores EDSON MATOS DOS SANTOS JUNIOR, Mat. nº 80845440-4, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, Mat. nº 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

VI - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC

PORTARIA Nº 20/2020-GAB/PAD BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO a PORTARIA 310/2018-GAB/PAD de 19/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.742 de 21/11/2018;

CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1201505/2018 e anexos nº 1306052/2018, 1376828/2019 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 010210/2019 exarado pela Procuradora do Estado - PGE/PA;

CONSIDERANDO o Despacho do Governador do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 310/2018-GAB/PAD de 19/11/2018, publicada no DOE edição nº 33.742 de 21/11/2018, a partir da determinação da realização da perícia médica, às fls.79.

II - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor da servidora E.B.S., matrícula nº 57213803-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

III - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores EDSON MATOS DOS SANTOS JUNIOR, Mat. nº 80845440-4, ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, Mat. nº 5890701-1 e SUELI BRASIL BRAGA DOS SANTOS, Mat. nº 240842-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

IV - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

V - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouvidora/SEDUC